

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI N° 043/1998

REVOGA ARTIGO 9º E §§ 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL N° 048/92 QUE CRIA GRATIFICAÇÃO DE 60%(SESSENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, PARA O CARGO DE COZINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

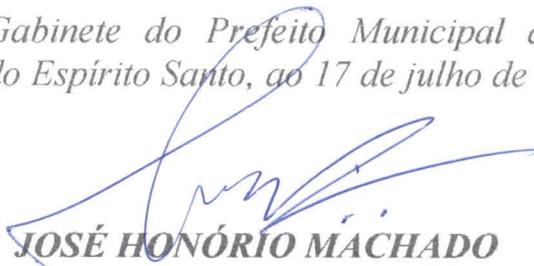
O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os termos, o Artigo 9º e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 048/1992, datada de 01 de junho de 1992, que cria gratificação de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo, para o cargo de cozinheiro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, ao 17 de julho de 1998.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal